Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 1223/2026

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

Recebimento das Propostas: das 17 horas do dia 26 até 14/12/2026 às 08 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09 horas do dia 14/12/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10 horas do dia 14/12/2026.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BNC Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br/** "Acesso Identificado"

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br

Telefone: (62) 9932-0653

Site: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO (aplicam-se os benefícios dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006)

VALOR ESTIMADO: R$ 235.140,00 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 02.367.597/0001-32, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, por intermédio de seu Prefeito Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 9/2023 do TCM-GO e demais legislações aplicáveis, em especial as regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para locação de 1 (um) caminhão tipo toco equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbanos com capacidade mínima de 15 m³, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para a coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Alvorada do Norte-GO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

1.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Global**, em item único, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, com valor mensal máximo de R$ 19.595,00 e valor global máximo de R$ 235.140,00 para 12 (doze) meses.

1.3 O objeto é serviço comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) e de natureza contínua (art. 6º, XV).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Alvorada do Norte, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 01/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou quando se tornarem desatualizados.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BNC – https://bnc.org.br/ ou através do e-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br.

3.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único).

3.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

3.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas (anexadas) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio na plataforma BNC – https://bnc.org.br/, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata.

3.7 Declarado o vencedor, o Agente de Contratação/Pregoeiro concederá o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O prazo para as contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

3.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a deliberação final (art. 168). O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras, que poderá ser feito através do telefone (42) 3026-4555 ou através do site https://bnc.org.br/, no link CADASTRAMENTO.

4.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento. Recomenda-se antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que a BNC libera o cadastro após o recebimento da documentação completa.

4.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à BNC conforme o Regulamento Operacional da Bolsa Nacional de Compras, disponível no site https://bnc.org.br/, link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação. Dúvidas sobre o acesso ao sistema poderão ser esclarecidas junto ao provedor, pelo telefone (42) 3026-4555.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da declaração do Anexo IV, deverá, no cadastramento da proposta inicial no sistema BNC, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

4.5 Os licitantes deverão declarar, conforme o Anexo III, que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 Não será admitida a participação de consórcios, dado o pequeno porte e a simplicidade do objeto, que não exigem a soma de capacidades técnicas ou financeiras.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

5.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.1.2 agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.1.3 autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, ou empresa a ele vinculada;

5.1.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2 A vedação do item 5.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 O impedimento do item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 No presente certame, as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão declarar que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o ANEXO III.

6.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema: **6.4.1** valor mensal e valor global; **6.4.2** marca, modelo e ano de fabricação do caminhão e do compactador; **6.4.3** capacidade do compactador (m^3); **6.4.4** descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos de disponibilização do veículo, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, óleo e filtros, seguros, licenciamento, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto, exceto motorista, equipe e combustível, que são do Município.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

6.9 As propostas devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.10 A proposta anexada na plataforma da BNC deverá ser assinada e conter os dados atualizados da empresa, conforme o ANEXO II.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, antes da abertura da sessão pública, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, que permanecerão sigilosos até a fase de habilitação.

7.2 Todos os documentos devem estar com o prazo de validade em vigor. Se o prazo não constar do próprio documento, de cláusula deste Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da emissão, salvo os atestados de capacidade técnica, para os quais não se exige validade.

7.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4 Os licitantes deverão preencher e anexar as declarações dos Anexos III (Cumprimento de Exigências Legais) e, se for o caso, IV (Enquadramento como ME/EPP).

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou inscrição de empresário individual, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

b) documento de identificação do representante legal.

8.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (certidão conjunta);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou executa locação de caminhão coletor compactador ou de veículo pesado similar (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021);

b) não será exigida, nesta fase, a propriedade do veículo. A posse será comprovada na entrega, pelo CRLV em nome da contratada ou por contrato que a demonstre.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na falta de validade expressa, será considerada válida por 90 (noventa) dias da emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um). O licitante que apresentar índice inferior a 1 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, §4º);

c) o microempreendedor individual fica dispensado do balanço patrimonial.

8.4 DECLARAÇÕES

Declaração assinada pelo representante legal (Anexo III), com os dados de quem assinará o contrato e as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.5 AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ANEXAR

8.5.1 declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não incluída nas situações do art. 3º, §4º, da LC nº 123/2006 (Anexo IV);

8.5.2 certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da abertura da licitação;

8.5.3 havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006);

8.5.4 a não regularização no prazo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o mesmo CNPJ e endereço da sede. Se o licitante for a matriz e a executora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas.

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** (12 meses).

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

9.6 Será DESCLASSIFICADA a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.8 Será adotado o modo de disputa **ABERTO** (art. 56, caput): 15 (quinze) minutos de disputa aberta, seguidos de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos e, por fim, de 5 (cinco) minutos para as etapas FECHADO 1 e FECHADO 2, conforme as regras do sistema BNC, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais) entre lances (art. 57). Caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9 Será desclassificada a proposta que: a) apresentar vícios insanáveis; b) não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência; c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado; d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido; e) apresentar desconformidade insanável com outras exigências do Edital (art. 59).

9.10 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006: as propostas de ME, EPP e MEI situadas até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se esta for empresa de maior porte. A ME, EPP ou MEI melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, oferta inferior à da primeira colocada; se não o fizer, serão convocadas as demais, na ordem de classificação (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

9.11 Persistindo o empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio; ações de equidade entre homens e mulheres; programa de integridade; e, sucessivamente, as preferências do §1º do mesmo artigo.

9.12 O prazo para envio da proposta readequada ao lance vencedor será de até 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, prorrogável motivadamente pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Definido o resultado da fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertou o menor preço global (art. 61).

10.2 Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, apresentando as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Será considerado indício de inexequibilidade o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado (art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022, aplicada subsidiariamente), assegurada ao licitante a demonstração da exequibilidade (art. 59, §2º).

10.4 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação (art. 14 da Lei nº 14.133/2021), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – Certidões APF (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que abrange o CEIS, o CNEP, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade (CNJ) e a Lista de Inidôneos do TCU;

10.4.2 cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).

10.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado por falta de condições de participação.

10.6 Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados neste Edital e no Termo de Referência serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Na análise dos documentos, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos (art. 64, §1º).

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

11.3 O Agente de Contratação/Pregoeiro consultará os sítios dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente que ateste condição de habilitação preexistente à abertura do certame poderá ser solicitado em diligência (art. 64, I).

11.5 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, mesmo após as diligências, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.6 Estando a documentação completa e correta, o Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o licitante habilitado e vencedor do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155): a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; b) deixar de entregar a documentação exigida; c) não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado; d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; e) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração do inciso I do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave.

12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Se a multa e as indenizações forem superiores aos pagamentos devidos, a diferença será cobrada judicialmente. Será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

12.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelas infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 A declaração de inidoneidade será aplicada pelas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como pelas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, em todos os entes federativos.

12.8 As sanções de impedimento e de inidoneidade exigem processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 158).

12.9 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses do art. 158, §4º. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O adjudicatário será convocado, no endereço eletrônico informado no Anexo III, para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital (art. 90).

13.2 O contrato poderá ser assinado com certificado digital ICP-Brasil ou presencialmente, no Departamento de Licitações e Contratos. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (62) 9932-0653 ou pelo e-mail convenios@alvoradadonorte.go.gov.br.

13.3 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação (art. 90, §2º).

13.4 Antes da assinatura, será verificada a manutenção das condições de habilitação e consultados os cadastros de impedidos.

13.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a minuta do Anexo V.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de entrega, vistoria, manutenção, substituição, medição, pagamento e fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato (Anexo V).

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

15. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 O veículo será entregue na Garagem Municipal de Alvorada do Norte-GO, em até 5 (cinco) dias corridos da ordem de serviço, conforme o Termo de Referência.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Ficha 150 – Dotação 10.02.04.122.0052.2.003 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 100 (recursos próprios). A parcela do exercício de 2027 correrá à conta da dotação correspondente do orçamento daquele exercício.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, e a licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade (art. 71).

17.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração (art. 183).

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7 Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

17.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BNC (https://bnc.org.br/) e no endereço eletrônico http://www.alvoradadonorte.go.gov.br.

17.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo	**Documento**
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta de Preço
Anexo III	Modelo de Declarações – Cumprimento de Exigências Legais
Anexo IV	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Minuta do Contrato

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO para dirimir as questões oriundas deste Edital.

Alvorada do Norte-GO, 23 de novembro de 2026.

_____

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

_____

Márcio Elmo de Morais Silva
Secretário(a) Municipal de Transporte

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 08/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, Pregão na Forma Eletrônica nº 08/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Campo	Dados
Razão Social / CNPJ	
Endereço / Cidade-UF / CEP	
Representante / Cargo / CPF	
Telefone-WhatsApp / E-mail	
Banco / Agência / Conta	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/modelo/ano	Valor mensal R$	Valor total R$
1	12	Mês	Locação de caminhão coletor compactador de resíduos sólidos urbanos, mínimo 15 m³, sem motorista e sem combustível, conforme o Termo de Referência	Caminhão: ____ Compactador: ____ (___ m³)		
			VALOR TOTAL R$			

2. Na proposta deverão constar: a) os tributos já computados no valor; b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias; c) marca, modelo e ano do caminhão e do compactador e capacidade do compactador, conforme o Anexo I; d) data e assinatura do representante legal.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR): valor mensal de R$ _____ e global de R$ _____ (por extenso).

4. CONDIÇÕES GERAIS: a proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório. Local de entrega: Garagem Municipal, conforme o Anexo I. No preço cotado estão incluídos todos os custos de disponibilização, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, óleo e filtros, seguros, licenciamento, tributos e encargos, exceto motorista, equipe e combustível.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Alvorada do Norte-GO, 23 de novembro de 2026.

Representante Legal da Empresa – Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO Pregão Eletrônico nº 08/2026

Objeto: contratação de empresa para locação de 1 (um) caminhão tipo toco equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbanos com capacidade mínima de 15 m³, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para a coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Alvorada do Norte-GO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone (__) _____, e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

☐ que o contrato será assinado pelo(a) Sr.(a) _____, (qualificação), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, Fone/WhatsApp _____, e-mail _____;

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências da Lei Federal nº 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses do §1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital (art. 63, I);

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);

☐ que a proposta está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º);

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

☐ que fará prova de todas as informações declaradas, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que este estipular;

☐ que, para fins do art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo como aprendiz, a partir de quatorze anos;

☐ que não foi condenada, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil ou análogo ao de escravo (art. 14, VI).

Desta forma, o declarante está ciente de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Alvorada do Norte-GO, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa – Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone**: (62) 3421-1369 – **Fax**: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação**: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO Pregão Eletrônico nº 08/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone _____, e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena das sanções administrativas cabíveis e das penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e ter interesse nos benefícios nela previstos para efeitos de licitação.

Declara também que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário da licitação, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas.

Alvorada do Norte-GO, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa – Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____